

TC 035.171/2011-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidades: Ministério da Saúde (vinculador) e Município de Pedro do Rosário - MA.

Responsáveis: Adailton Martins (620.996.633-00); Gerson Veras de Siqueira Mendes (613.946.377-72); Lucenita Pereira Costa (329.345.723-15); Maria Domingas Mendes Almeida (674.185.383-91); Maria do Rosario Serrão Martins (175.562.013-68) e Marinice Froes Mendes (216.206.793-53).

DESPACHO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde em razão de supostos pagamentos irregulares com recursos advindos do SUS, nos exercícios de 2004 e 2005, transferidos na modalidade “fundo a fundo” à Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, destinados à execução de ações relacionadas aos Programas de Saúde da Família, Programa de Agente Comunitário da Saúde e Programa Saúde Bucal.

2. Manifesto-me parcialmente de acordo com o encaminhamento sugerido no âmbito da Secex/MA (peças 28 a 30).

3. Uma vez que todas as irregularidades dizem respeito à não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados ao Município no âmbito dos Programas de Saúde da Família (PSF), Programa de Agente Comunitário da Saúde (PACS) e Programa Saúde Bucal (PSB), entendo que tal fato deve ser indicado como a origem do débito e, portanto, deve ser incluído nos ofícios de citação.

4. Por consequência, estando a ocorrência suscitada na letra “b” da proposta de encaminhamento do auditor informante (peça 28) incluída no bojo da irregularidade identificada nos autos (não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos), julgo desnecessário promover o chamamento dos responsáveis pelo referido fato.

5. Ademais, julgo pertinente excluir dos ofícios de citação relativos aos débitos indicados na letra a.3.1 da instrução a menção à função exercida pelas Sras. Lucenita Pereira Costa e Maria Domingas Mendes Almeida. Isso porque não há informações precisas sobre quem ocupava, de fato, a função de Secretária de Saúde do Município no período informado.

6. Dessa forma, **determino** a realização de citação dos agentes administrativos a seguir relacionados para que apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde as quantias discriminadas na instrução de que cuida a peça 28, em virtude da seguinte ocorrência:

6.1 **Origem do Débito:** não comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados ao Município no âmbito dos Programas de Saúde da Família (PSF), Programa de Agente Comunitário da Saúde (PACS) e Programa Saúde Bucal (PSB), materializada pela realização de pagamentos por meio de cheques em nome do próprio emitente, caracterizando rompimento de nexos causal entre o desembolso e a despesa realizada, visto que os cheques foram emitidos à ordem



da Prefeitura, ao invés de serem emitidos nominativos aos credores, descumprindo o art. 74, § 2º, e art. 93 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967;

6.1.1 **Responsáveis:** Sra. Lucenita Pereira Costa, CPF 329.345.723-15, na condição de Secretária de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA, e Sra. Marinice Froes Mendes, CPF 216.206.793-53, na condição de Coordenadora do Município de Pedro do Rosário-MA, durante o período de jan/2004 a jul/2004; **Valores impugnados:** letra a.1.1 da instrução de que trata a peça 28;

6.1.2 **Responsáveis:** Sr. Gerson Veras De Siqueira Mendes, CPF 613.946.377-72, na condição de Secretário de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA, e Sra. Marinice Froes Mendes, CPF 216.206.793-53, na condição de Coordenadora do Município de Pedro do Rosário-MA, durante o período de jul/2004 a dez/2004; **Valores impugnados:** letra a.2.1 da instrução de que trata a peça 28;

6.1.3 **Responsáveis:** Sra. Lucenita Pereira Costa, CPF 329.345.723-15, e Sra. Maria Domingas Mendes Almeida, CPF 674.185.383-91, na condição de signatárias dos cheques correspondentes às seguintes movimentações na conta específica dos recursos em apreço, no período de jan/2005 a dez/2005; **Valores impugnados:** letra a.3.1 da instrução de que trata a peça 28;

6.1.4 **Responsáveis:** Sr. Adailton Martins, CPF 620.996.633-00, na condição de Prefeito do Município de Pedro do Rosário-MA, e Sra. Maria do Rosário Serrão Martins, CPF 175.562.013-68, na condição de Tesoureira do Município de Pedro do Rosário-MA, durante o período de jan/2006; **Valores impugnados:** letra a.4.1 da instrução de que trata a peça 28;

7. Na oportunidade, determino que seja enviada cópia da peça 27 em anexo aos ofícios de citação, a fim de subsidiar o exercício dos direitos de defesa.

Gabinete do Ministro, 5 de novembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator